



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 41/2025

“Institui o Pacote Ambiental Municipal, que dispõe sobre a Política de Limpeza Urbana, Coleta Seletiva e Reciclagem, bem como sobre a Política Municipal de Licenciamento Ambiental no Município de Igarapava, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes municipais voltadas à limpeza urbana, coleta seletiva e reciclagem, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e educativo, respeitando as competências administrativas e legais do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições dos órgãos estaduais responsáveis pela gestão ambiental.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

Art. 3º A Política Municipal de Limpeza Urbana, Coleta Seletiva e Reciclagem estabelece orientações gerais relacionadas ao manejo, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 4º São princípios desta Política:

I – Responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e cidadãos;

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- II – priorização das práticas de redução, reutilização e reciclagem;
- III – promoção da educação ambiental;
- IV – incentivo à valorização de cooperativas de catadores e recicladores.

Art. 5º As atividades comerciais e industriais devem observar a legislação ambiental vigente quanto à destinação de resíduos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º O Município poderá, conforme legislação específica, incentivar ações voltadas à reciclagem, à coleta seletiva e à educação ambiental, respeitada a autonomia do Poder Executivo.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A atuação municipal no âmbito da gestão ambiental observará as competências constitucionalmente atribuídas aos órgãos estaduais, especialmente a CETESB, responsável pelo licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 25 de outubro de 2025.

Ana Luiza Rilko Matar
ANA LUIZA RILKO MATAR
Vereadora

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,
Meus sinceros cumprimentos.

A presente proposta institui o Pacote Ambiental Municipal de Igarapava, unificando duas frentes fundamentais: a limpeza urbana e reciclagem e o licenciamento ambiental.

Trata-se de um passo decisivo rumo a uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente responsável.

A gestão adequada do lixo, o incentivo à coleta seletiva e o fortalecimento da consciência ambiental são medidas que impactam diretamente a saúde pública, a economia e o bem-estar social.

Da mesma forma, o licenciamento ambiental municipal representa a autonomia administrativa e o compromisso de Igarapava com o desenvolvimento sustentável e o cumprimento das normas ambientais federais.

Com esta Lei, o município se torna referência em planejamento ambiental integrado, conciliando progresso com respeito à natureza e à vida.

Igarapava/SP, 25 de outubro de 2025.

Ana Luiza Rilko Matar
ANA LUIZA RILKO MATAR
Vereadora

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Projeto de Lei do Legislativo nº 41/2025